



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 18/21 – PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - FEVEREIRO DE 2021

DECRETOS

DECRETO N.º 048/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a realização de funerais/velórios em casos de óbitos confirmados ou suspeitos de Covid-19.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios; CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente; CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas; CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social; CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina; CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19; CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recomendada a não realização de funerais nos casos de óbitos confirmados ou suspeitos de Covid-19.

Art. 2.º A realização de funeral, quando ocorrer, somente poderá ser realizada no dia do sepultamento e deverá receber o menor número possível de pessoas, preferencialmente, apenas os familiares mais próximos, visando a redução da probabilidade de contágio.

§ 1.º Os velórios devem ser realizados preferencialmente em capelas mortuárias, devidamente higienizadas a cada funeral, não sendo recomendado o velório em residências.

§ 2.º É permitida a permanência na sala de vigília de, no máximo, 10 pessoas, respeitando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

§ 3.º O tempo de duração do velório deve ser de no máximo 05 horas.

§ 4.º Em funerais para óbitos ocorridos até 20 dias do início dos sintomas de COVID-19, a urna (caixão) deverá ser mantida fechada e em funerais para óbitos ocorridos a partir de 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19, a urna (caixão) poderá ser mantida aberta.

Art. 3.º Deverão ser adotadas medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, evitando-se apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral.

Art. 4.º Recomenda-se a não participação de pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), bem como, pessoas com sintomas respiratórios.

Art. 5.º Deverá ser disponibilizado álcool gel a 70% INPM para higienização das mãos, água, sabonete líquido e papel toalha nos sanitários.

Art. 6.º Os ambientes deverão ser mantidos ventilados, com portas e janelas abertas.

Art. 7.º Ficam suspensos os cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 26 de fevereiro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Diretoria de Gestão de Recursos

LICITAÇÕES

Estado de Santa Catarina
SAMAE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 12/03/2021 às 14:00 horas.

Local: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC.

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para uso dos funcionários do SAMAE de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br
Içara – SC, 26 de fevereiro de 2021.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO –
REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial N º 004/SAMAE/2021

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 004/SAMAE/2021, julgado deserto em 24.02.2021, teve o prazo reaberto para o dia 12.03.2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de hora de caminhão com guindaste articulado (caminhão munck), incluindo operador e combustível, para serviços de conservação e manutenção das atividades de competência do SAMAE do município de Içara/SC.

Deverá ser retirado no Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC ou pelo e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

Içara/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira